Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2022 - Nº 3.309 - 08 de julho de 2022

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.771, DE 5 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão em locais de frequência infantil de placas alusivas ao incentivo à denúncia de crime de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Teresina, a divulgação do serviço Disque Denúncia 100 de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nos seguintes estabelecimentos:

I - escolas, públicas e privadas, bem como as demais instituições pedagógicas;
II - empresas de comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
III - empresas de exploração de brinquedos mecânicos e eletrônicos;
IV - empresas de serviços e alimentação para eventos e recepções (buffet infantil);
V - parques de diversão e temáticos;
VI - hospitais, clínicas, consultórios e outros estabelecimentos de saúde cujo atendimento seja voltado ao público infanto-juvenil.

Parágrafo único. A divulgação do Disque Denúncia 100, nos locais estabelecidos no caput deste artigo, deverá ser feita de forma atrativa e didática para crianças e adolescentes.

Art. 2º Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do Disque Denúncia 100 e do Plantão do Conselho Tutelar, por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso e de visualização nítida, de fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 5 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Luís André e Zé Filho, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.772, DE 5 DE JULHO DE 2022.

Institui, no âmbito do Município de Teresina, o "Programa de Auxílio Psicoterápico aos Alunos e Profissionais de Educação" da Rede Municipal de Ensino, visando o retorno das atividades presenciais nas escolas, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Auxílio Psicoterápico aos Alunos e Profissionais de Educação", no âmbito do Município de Teresina, com o objetivo de atenuar possíveis efeitos emocionais e psíquicos de alunos e profissionais da rede de ensino municipal.

Parágrafo único. A instituição do Programa de que trata esta Lei será implementado no retorno das atividades presenciais nas escolas da rede de ensino municipal, suspensas ou executadas de forma reduzida em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A instituição do "Programa de Auxílio Psicoterápico aos Alunos e Profissionais de Educação" pelo Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, dependerá de disponibilidade orçamentária-financeira do Município, conveniência e interesse público.
Parágrafo único. O Município poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas visando à implantação do Programa de que trata esta Lei.

Art. 3º O "Programa de Auxílio Psicoterápico aos Alunos e Profissionais de Educação" tem como objetivos:

I - oportunizar auxílio psicológico aos alunos e professores;
II - oferecer apoio psicoterápico quando necessário; e
III - fomentar ações e atividades que possam atenuar os efeitos emocionais decorrentes da pandemia da COVID-19.

Art. 4º São diretrizes do "Programa de Auxílio Psicoterápico aos Alunos e Profissionais de Educação":

I - respeito à privacidade e à dignidade daqueles que façam uso do Programa;

II - encaminhamento e acompanhamento em unidade de saúde municipal; e

Serviço Financeiro (Julho/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.212,00
TAXA SELIC (%)	13,25
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 11

III - orientações e encaminhamentos necessários aos pais, responsáveis legais e profissionais de educação.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 5 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Pollyanna Rocha, Deolindo Moura, Ismael Silva e Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.773, DE 5 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação do viaduto Prefeito Firmino Filho. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como VIADUTO PREFEITO FIRMINO FILHO, o antigo Balão da Tabuleta, localizado no cruzamento das avenidas Barão de Gurguéia com a Avenida Henry Wall de Carvalho, zona sul de Teresina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 5 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Paulo Lopes, Edilberto Borges, Evandro Hidd, Ismael Silva, Venâncio Cardoso, Vinício Ferreira, Gustavo de Carvalho, Valdemir Virgino, Zé Filho, Levino de Jesus, Luiz Lobão, Markim Costa, Neto do Angelim, Edson Melo, Aluísio Sampaio e Pollyanna Rocha, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.774, DE 5 DE JULHO DE 2022.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO VIDA ATIVA, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Machado de Assis, nº 1347, bairro Lourival Parente, Teresina-PI, CEP: 64.022-128, e inscrita no CNPJ sob nº 04.232.817/0001-46.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias
Secretaria Municipal de Governo
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria-Geral do Município
Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Odimirtes Araujo Costa Reis Neves
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Martins Eulálio
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Eduardo da Silva Oliveira
Secretaria Municipal da Juventude
Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Gabriela Oliveira Rodrigues
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Lucas Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Ênio sérgio Batista Portela
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Daniel Araújo de Carvalho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Cláudio Pessoa Lima
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2022 - Nº 3.309 - 08 de Julho de 2022

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Marcílio Honnayb de Brito Ferreira
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2022.07.08 23:54:02 -03'00'

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 5 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Neto do Angelim, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.775, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 5.686, de 16 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina, ocupantes de cargo de provimento efetivo", na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 4º, do art. 26, da Lei Complementar Municipal nº 5.686, de 16.12.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. .....
.....

.....§ 4º O abono de permanência será equivalente ao valor resultante da aplicação do percentual de 11% (onze por cento) sobre a base de cálculo da contribuição previdenciária do segurado na ativa.
.....
....."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 7 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.776, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com modificações posteriores, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina", na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 185, da Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

"Art. 185. .....
.....
.....§ 3º A importância incorporada, a título de gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, ou cargo em comissão:

I – constituir-se-á em vantagem pessoal nominalmente identificada;

II – sujeitar-se-á, exclusivamente, a atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais; e

III – não importará em prejuízo a outras vantagens pessoais nominalmente identificadas a que tenha direito o servidor.

§ 4º A atualização a que se refere inciso II, do § 3º, deste dispositivo, não deverá servir de fundamento para a atualização eventualmente aplicada a outras parcelas ou vantagens remuneratórias percebidas pelo servidor, sendo, portanto, independentes."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 7 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.776, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com modificações posteriores, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina", na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 185, da Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

"Art. 185. .....
.....
.....§ 3º A importância incorporada, a título de gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, ou cargo em comissão:

I – constituir-se-á em vantagem pessoal nominalmente identificada;

II – sujeitar-se-á, exclusivamente, a atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais; e

III – não importará em prejuízo a outras vantagens pessoais nominalmente identificadas a que tenha direito o servidor.

§ 4º A atualização a que se refere inciso II, do § 3º, deste dispositivo, não deverá servir de fundamento para a atualização eventualmente aplicada a outras parcelas ou vantagens remuneratórias percebidas pelo servidor, sendo, portanto, independentes."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 7 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.662 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2606 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	3.3.50.43	660	170.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMCASPI	12.002.08.243.0001.1504 - Ações Estratégicas do PETI	3.3.90.30	660	10.000,00
SEMCASPI	12.002.08.243.0001.1504 - Ações Estratégicas do PETI	3.3.90.39	660	10.000,00
SEMCASPI	12.002.08.243.0001.1504 - Ações Estratégicas do PETI	3.3.90.14	660	10.000,00
SEMCASPI	12.002.08.243.0001.1504 - Ações Estratégicas do PETI	3.3.90.33	660	10.000,00
SEMCASPI	12.002.08.243.0001.1504 - Ações Estratégicas do PETI	3.3.90.36	660	10.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.1364 - Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	3.3.90.30	660	10.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.1364 - Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	3.3.90.39	660	10.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.1364 - Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	3.3.50.43	660	100.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 05 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.663 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.3.90.39	661	75.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2607 - Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.39	661	75.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 05 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.664 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD SUDESTE	26.001.15.452.0005.2161 - Limpeza Pública	3.3.90.39	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD SUDESTE	26.001.15.452.0004.2162 - Mercados e Feiras Livres	4.4.90.51	500	200.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 05 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.665 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
ARSETE	27.001.04.125.0017.2169 - Administração da ARSETE	3.3.90.35	759	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
ARSETE	27.001.15.452.0005.2319 - Regulação/Monitoramento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto	3.3.90.33	759	10.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 05 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.666 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD NORTE	41.001.15.451.0004.2779 - Implantação de Ruas e Avenidas - SAAD Norte	4.4.90.51	500	70.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD NORTE	41.001.15.451.0045.5226 - Obras e serviços com recursos do Orçamento Popular - SAAD Norte	4.4.90.51	500	70.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 05 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.670 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FWF	24.001.11.363.0002.2629 - Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina	3.3.50.41	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMF	08.002.28.844.0026.0007 - Encargos da Dívida Pública Externa	3.2.90.21	500	300.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 06 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.671, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Nomeia os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.969, de 11.01.2001 (Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina), com alterações posteriores, em especial pela Lei nº 5.684, de 16.12.2021; e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 4790558 e demais documentação anexa, em especial o Despacho 545/2022-GAB-IPMT, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00048.001484/2022-64,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT – com mandato de 2 (dois) anos –, os seguintes membros:

I – Presidente do IPMT (membro nato):

Kennedy Glauber Carvalho Leite – Titular;
Ricardo Coelho Pereira – Suplente.

II – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos (membro nato):

Leonardo Silva Freitas – Titular;
Sandra Maria Bandeira Melo – Suplente.

III – Secretário Municipal de Finanças (membro nato):

Odimirtes Araújo Costa Reis Neves – Titular;
João Henrique Eulálio Carvalho – Suplente.

IV – Procurador Geral do Município de Teresina (membro nato):

Aurélio Lobão Lopes – Titular;
Ari Ricardo da Rocha Gomes Freitas – Suplente.

V – Representante dos Servidores Ativos pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Teresina:

Cleide Ferreira Leão – Titular;
Olivia Rachel de Paiva Aguiar – Suplente.

VI – Representante dos Servidores da Câmara Municipal de Teresina:

Daylan Ribeiro de Sousa – Titular;
Nilson Rafael Lopes Rego – Suplente.

VII – Representante dos Servidores Inativos pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Teresina:

Raimundo Alves Lima – Titular;
Jerônimo Permínio de Sousa Filho – Suplente.

Parágrafo único. A presidência do referido Conselho de Administração caberá ao Presidente do IPMT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.672, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Nomeia os membros do Comitê Gestor de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.969, de 11.01.2001 (Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina), com alterações posteriores, em especial pela Lei nº 5.684, de 16.12.2021; e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 4790558 e demais documentação anexa, em especial o Despacho 545/2022-GAB-IPMT, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00048.001484/2022-64,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT – com mandato de 2 (dois) anos –, os seguintes membros:

I – Diretor de Administração e Finanças do IPMT (membro nato):

Ricardo Coelho Pereira – Titular;
Wanderson José da Silva Rodrigues – Suplente.

II – Diretor de Previdência Social do IPMT (membro nato):

Edelman Medeiros Barbosa Santos – Titular;
Kennedy Glauber Carvalho Leite – Suplente.

III – Representantes dos Servidores Ativos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Município de Teresina:

José Ribamar Veloso Júnior – Titular;
Daniel de Souza Russo – Suplente.
Esdras Avelino Leitão Júnior – Titular;
José Maria de Moura e Vasconcelos – Suplente.

IV – Representante dos Servidores Inativos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Município de Teresina:

Francisco Batista de Almeida – Titular;
Raimundo Alves Lima – Suplente.

Parágrafo único. A coordenação do referido Comitê Gestor de Investimentos será exercida pelo Diretor de Administração e Finanças do IPMT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.675, DE 7 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

EXONERAR

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº 658.752.493-15, do cargo de Gerente Executivo, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.676, DE 7 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

NOMEAR

ANDRÉ DE GAYOSO RIBEIRO, CPF nº 803.947.753-53, para exercer o cargo de Gerente Executivo, Símbolo Especial, da Secretaria Mu-

nicipal de Meio Ambiente - SEMAM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.678, DE 7 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício 2197/2022-DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.008082/2022-57, resolve

DESIGNAR

EDUARDO DE LACERDA AGUIAR, CPF nº 038.550.435-74, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas, Símbolo Especial – sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa –, enquanto durarem as férias do titular do cargo (Márcio Allan Cavalcante Moreira), de 01.07.2022 a 30.07.2022, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.07.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 890/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve EXONERAR SAMIRAMES DE GUADALUPE MOTA SOUSA, CPF nº 536.126.393-15, do cargo de Chefe do SAME (Unidade Básica de Saúde Lima Gaioso - Campestre Norte), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de julho de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 891/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve NOMEAR ANA CRISTINA DA COSTA SANTOS, CPF nº 938.089.843-68, para exercer o cargo de Chefe do SAME (Unidade Básica de Saúde Lima Gaioso - Campestre Norte), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de julho de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 897/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve EXONERAR ANA PAULA COSTA CARVALHO, CPF nº 061.448.793-58, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo II (Unidade Básica de Saúde Dr. Gil Martins – Usina Santana), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de julho de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 898/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve NOMEAR RITA DE CÁSSIA DA SILVA, CPF nº 072.101.363-55, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo II (Unidade Básica de Saúde Dr. Gil Martins – Usina Santana), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de julho de 2022.JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 22.661, DE 05.07.2022). Em atenção ao Decreto nº 22.661, de 05.07.2022, publicado no DOM nº 3.307, de 06.07.2022, referente à nomeação de servidor para o cargo comissionado de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Coordenadoria de Cerimonial, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, no tocante, especificamente, ao "nome", constante no referido Decreto: onde se lê: "... MATHEUS NUNES DA SILVA SANTO ..." leia-se: "... MATHEUS NUNES DA SILVA SANTOS ..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de julho de 2022.JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 795/2022, DE 20.06.2022). Em atenção ao Ofício nº 1612/2022-DRH-SAAD-NORTE, constante no Processo Administrativo SEI nº 00050.003005/2022-25, e à Portaria nº 795, de 20.06.2022, referente à nomeação da servidora Silvia Maria Ribeiro, CPF nº 498.625.023-04, no cargo de Administrador de Mercado/Cemitério/Parque (A), Símbolo DAM-3, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD/NORTE, no tocante, especificamente, aos "efeitos", constante na referida Portaria: onde se lê: "...com efeitos a partir de 13.06.2022..." leia-se: "...com efeitos a partir de 02.07.2022..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de julho de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 230/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000086/2022-24, RESOLVE: RENOVAR a disposição dos servidores abaixo relacionados à Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD CENTRO, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO: 58613/ ALINE MARIA DA COSTA/ ARQUITETO/ FMS; 27293/ JOSE AUGUSTO DA COSTA/ AUXILIAR DE ADMINISTRACAO/ FMS. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 231/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.031537/2022-91, RESOLVE: RENOVAR a disposição do(a) servidor(a) RENATO DA CUNHA LIRA, matrícula nº 44, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura/Trabalhador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA,

à Fundação Municipal de Saúde - FMS, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 232/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00046.000173/2022-59, RESOLVE: RENOVAR a disposição do(a) servidor(a) SARA REIS NEIVA EULALIO, matrícula nº 89063, ocupante do cargo de Odontólogo/Cirurgião Dentista, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 233/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00066.000975/2022-06, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022, o(a) servidor(a) LARA WELL MAGALHAES ROCHA, matrícula nº 62159, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo/Auxiliar de Administração, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 08.07.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA GSF Nº 077/2022. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR como Fiscais do Contrato nº 012/2011 - SEMF, celebrado entre o Município de Teresina, e a Empresa CLAUDINO S/A LOJA DE DEPARTAMENTOS, CNPJ nº 06.862.627/0001-38, a Servidora Rosângela Maria Gomes Brito, Gerente Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, CPF nº 180.826.103-87 e matrícula nº 94.308, para assumir a Função de Fiscal Titular e a Servidora Maria do Socorro do Nascimento Vasconcelos, Secretária de Gabinete, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, CPF nº 791.343.433-34 e matrícula nº 96.286, para assumir a Função de Fiscal Substituta, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir da assinatura do oitavo termo aditivo publicado (DOM, Nº 3.306, de 05 de julho de 2022, página 5). Art. 2º – DETERMINAR que as referidas servidoras adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização, observando em especial a Lei nº 8.666/93, ou outros documentos capazes de subsidiar as Fiscais na sua missão legal. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina-PI, 07 de julho de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF.

PORTARIA SEMF/CEO Nº 092/2022. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 21.943 de 21 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2022, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
02 – Semgov	100.000,00	100.000,00
04 - Pgm	50.000,00	50.000,00
10 - Semel	50.000,00	50.000,00
12 - Semcaspi	50.000,00	50.000,00
13 - Semjuv	50.000,00	50.000,00
14 - Semam	50.000,00	50.000,00
15 – Saad Centro	50.000,00	50.000,00
17 – Saad Leste	50.000,00	50.000,00
18 – Sdr	50.000,00	50.000,00
19 - Strans	50.000,00	50.000,00
23 – Fcmc	50.000,00	50.000,00
24 - Fwf	50.000,00	50.000,00
25 – Ipmt	100.000,00	100.000,00
26 – Saad Sudeste	50.000,00	50.000,00
39 – Semdef	50.000,00	50.000,00
42 - Semp	50.000,00	50.000,00
TOTAL	900.000,00	900.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 07 de julho de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 07 de julho de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, Secretária Municipal de Financas.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 258

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (926) - 02001.041220017.2003.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1234) - 02001.041220017.2003.339046.1500100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 259

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (970) - 02005.041220017.2763.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1235) - 02005.041220017.2763.339046.1500100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 260

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (905) - 04001.041220017.2620.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1236) - 04001.041220017.2620.339046.1500100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 261

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (990) - 10001.041220017.2042.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1237) - 10001.041220017.2042.339046.1500100										

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 262

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (392) - 12001.081220017.2622.319011.1500400										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1238) - 12001.081220017.2622.339046.1500400										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 263

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (216) - 13001.041220017.2062.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1239) - 13001.041220017.2062.339046.1500100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 264

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (18) - 14001.041220017.2113.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1240) - 14001.041220017.2113.339046.1500100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Centro
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 38

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Centro

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (34) - 15001.041220017.2074.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (87) - 15001.041220017.2074.339046.1500100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Leste
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 29

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Leste

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (27) - 17001.041220017.2104.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (76) - 17001.041220017.2104.339046.1500100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Superintendência de Desenvolvimento Rural
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 14

Empresa: Superintendência de Desenvolvimento Rural

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (1) - 18001.041220017.2109.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (41) - 18001.041220017.2109.339046.1500100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 34

Empresa: Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (5) - 19001.041220017.2112.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (167) - 19001.041220017.2112.339046.1500100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 30

Empresa: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (6) - 23001.041220017.2170.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (76) - 23001.041220017.2170.339046.1500100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Fundação Wall Ferraz
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 40

Empresa: Fundação Wall Ferraz

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (68) - 24001.041220017.2385.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (101) - 24001.041220017.2385.339046.1500100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Inst. de Previdência dos Serv. do Mun. de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 11

Empresa: Inst. de Previdência dos Serv. do Mun. de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (50) - 25001.091220017.2153.319011.1802540										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (74) - 25001.091220017.2153.339046.1802540										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Inst. de Previdência dos Serv. do Mun. de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 12

Empresa: Inst. de Previdência dos Serv. do Mun. de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (21) - 25002.101220017.2159.319011.1659390										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (75) - 25002.101220017.2159.339046.1659390										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sudeste
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 9

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sudeste

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (15) - 26001.041220017.2167.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (55) - 26001.041220017.2167.339046.1500100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00
								Total Geral	**50.000,00**	**50.000,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 265

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (794) - 39001.041220017.2758.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1241) - 39001.041220017.2758.339046.1500100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 266

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (604) - 42001.041220017.2789.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1228) - 42001.041220017.2789.339046.1500100										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

PORTARIA SEMF/CEO Nº 093/2022. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 21.943 de 21 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2022, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
SEMEL	199.000,00	199.000,00
SEMDUH	564.824,89	564.829,89
SEMEC	50.000,00	50.000,00
SEMEC	50.000,00	50.000,00
TOTAL	863.824,89	863.824,89

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 07 de julho de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 07 de julho de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, Secretária Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 267

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	199.000,00
Dotação Orçamentária (325) - 10001.278120046.7129.339039.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	199.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (327) - 10001.278120046.7129.335041.1500100										
								Total Empresa	199.000,00	199.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 268

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	564.824,89
Dotação Orçamentária (166) - 34008.154510005.1208.336783.1751115										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	564.824,89	0,00
Dotação Orçamentária (168) - 34008.154510005.1208.339092.1751115										
								Total Empresa	564.824,89	564.824,89

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 269

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (714) - 09001.123610017.2647.319011.1500200										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1242) - 09001.123610017.2647.339046.1500200										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 270

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (687) - 09001.123650017.2646.319011.1500200										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1243) - 09001.123650017.2646.339046.1500200										
								Total Empresa	50.000,00	50.000,00

PORTARIA SEMF/CEO Nº 094/2022. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 21.943 de 21 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2022, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
SEMF	306.000,00	306.000,00
FWF	100.000,00	100.000,00
TOTAL	406.000,00	406.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 08 de julho de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 08 de julho de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, Secretária Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 271

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	306.000,00
Dotação Orçamentária (454) - 08001.041220017.2027.319011.1501100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	6.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (496) - 08001.041220017.2027.319003.1501100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	300.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1244) - 08001.041220017.2027.339049.1501100										
								Total Empresa	306.000,00	306.000,00

Fundação Wall Ferraz
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 41

Empresa: Fundação Wall Ferraz

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	100.000,00
Dotação Orçamentária (96) - 24001.113630002.2629.335041.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	100.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (46) - 24001.113630002.2629.339039.1500100										
								Total Empresa	100.000,00	100.000,00

EDITAL Nº 18/2022. Pelo presente Edital, fica o representante legal do contribuinte CONSTRUTORA C & A LTDA, CNPJ: 08.222.396/0001-23, CMC 6166482, NOTIFICADO do Termo de Início de Fiscalização nº 2022/000153A resultante da Ordem de Serviços nº 2022/000153, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/ ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Álvaro Mendes, n° 884, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, Secretária Municipal de Finanças.

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022/SEMEC. Respaldado no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, no PARECER Nº 563/2022-PLCCA/PGM (4837421), no Parecer Técnico ALC-CGM (4902673), bem como no Decreto Municipal nº 20.889, de 26.04.2021, informações, justificativas e demais documentos contidos no Processo nº 00044.015493/2021-33/SEMEC/PMT, RATIFICO a contratação direta, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que se trata de aquisição de exemplares dos livros da Educação Infantil Projeto Mitanga Integrado - Meu Primeiro Livro e Vamos Trabalhar Integrado - Caderno - Infantil 1, onde, reformuladas e ampliadas, contemplam a necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem e desenvolvimento pleno das crianças, com a empresa BRASIL NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.263.940/0001-97, inscrição estadual nº 19.450.233-3, NIRE 2220023796 7, com sede na Rua Lizandro Nogueira, nº 1477, Centro, CEP nº 64.000-200, Teresina/PI, e-mail: financeiro.pi@brasilnordeste.com.br, doravante denominada CONTRATADA, tendo como representante legal seu sócio administrador ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPÊLO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.581.866 SSP/PI, inscrito no CPF nº 435.290.893-20, residente e domiciliado na Rua Cinco de Novembro, 2479, Bairro Horto Florestal, Teresina/PI, CEP 64050-150, no valor total de até R$ 1.521.800,00 (um milhão e quinhentos e vinte um mil e oitocentos reais) para o período de 12 meses, que será paga no prazo de lei, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e atestados pela equipe de fiscalização. As despesas decorrentes desta contratação serão ser suportadas pela Classificação Orçamentária 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s, natureza de despesa 3.3.90.30 - material de consumo, fonte de recursos 1500200 - Recursos não vinculados de impostos - educação. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município (DOM), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e Cumpra-se. DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022. ASSINADO POR: Edileusa Maria Lucena Sampaio, Secretária Municipal de Educação Interina.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022/SEMEC/PMT. Processo Administrativo Nº 00044.015624/2021-85/SEMEC/PMT. Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2022/SEMEC - art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: M. F. Distribuidora e Livraria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.195.368/0001-76. OBJETO: aquisição de exemplares da Coleção SAEB em foco, constituídos dos kits, de dois livros cada, de Língua Portuguesa e Matemática, e Ciências da Natureza e Ciências Humanas, como forma de desenvolver a proficiência leitora, o letramento matemático e científico dos estudantes, objetivando garantir o direito a uma Educação de qualidade pra os jovens a partir de um material que contribua para a melhoria na proficiência em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. VALOR: R$ 16.274.250,00 (Dezesseis milhões e duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). RECURSOS: dotações orçamentárias 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional, Natureza de despesa 3.3.90.30 - material de consumo e Fonte de recursos 1500200 - Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Francisco Italo Cardoso Soares Furtado.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022/SEMEC/PMT. Processo Administrativo Nº 00044.014663/2021-36/SEMEC/PMT. Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2022/SEMEC - art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Max Digital Print Ltda., nome de fantasia Zênite Editora e Gráfica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.969/0001-55. OBJETO: aquisição do Projeto Literário Tapapuí: Brincando com as Palavras, composto dos livros paradidáticos "Timbum" para alunos de Maternal I; "Quem sou eu" para alunos de Maternal II; "Nino e Nina" para alunos de 1º período e "Brincar de quê" para alunos de 2º período, pensados para cada faixa etária, de 2 a 5 anos de idade, com intuito de valorizar a concepção de infância trazida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009. VALOR: R$ 1.721.900,00 (um milhão e setecentos e vinte e um mil e novecentos reais). RECURSOS: dotações orçamentárias 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s e 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional, Natureza de despesa 3.3.90.30 - material de consumo e Fonte de recursos 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Guilherme Paes Landim do Lago.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022/SEMEC/PMT. Processo Administrativo SEI Nº 00044.006963/2022-62/SEMEC/PMT. Dispensa de Licitação Nº 05/2022 - art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: S D F Travassos - EPP, nome de fantasia FRUTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.617.089/0001-28. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios - não perecíveis, a fim de garantir alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no ensino fundamental, creches integrais, pré-escola, programa mais educação, EJA, Escolas de Ensino Integral, Escolas conveniadas e filantrópicas. VALOR: R$ 72.419,35 (Setenta e dois mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s, natureza de despesa 3.3.90.30 - material de consumo, fontes de recursos 1501100 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL e 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Edileusa Maria Lucena Sampaio, Secretária Municipal de Educação Interina; PELA CONTRATADA - Sérgio Diniz de Freitas Travassos, Fornecedor.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2022/SEMEC/PMT. Processo Administrativo SEI Nº 00044.006963/2022-62/SEMEC/PMT. Dispensa de Licitação Nº 05/2022 - art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SP Comercial e Distribuidora Ltda., nome de fantasia SP Comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 08.728.961/0001-29. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios - não perecíveis, a fim de garantir alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no ensino fundamental, creches integrais, pré-escola, Programa Mais Educação, EJA, Escolas de Ensino Integral, Escolas conveniadas e filantrópicas. VALOR: R$ 598.576,40 (Quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s, natureza de despesa 3.3.90.30 - material de consumo, fontes de recursos 1501100 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL e 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Edileusa Maria Lucena Sampaio, Secretária Municipal de Educação Interina; PELA CONTRATADA - Sebastião Paulino, Fornecedor.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022/SEMEC/PMT. Processo Administrativo SEI Nº 00044.006963/2022-62/SEMEC/PMT. Dispensa de Licitação Nº 05/2022 - art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Silva & Alves Frutos Tropicais Ltda., nome de fantasia Frutos Tropicais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.542.171/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios - não perecíveis, a fim de garantir alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no ensino fundamental, creches integrais, pré escola, Programa Mais Educação, EJA, Escolas de Ensino Integral, Escolas conveniadas e filantrópicas. VALOR: R$ 868.205,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinco reais). RECURSOS: Classificação Orçamentária 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s, natureza de despesa 3.3.90.30 - material de consumo, fontes de recursos 1501100 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL e 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Edileusa Maria

Lucena Sampaio, Secretária Municipal de Educação Interina; PELA CONTRATADA - Sinval Alves da Silva, Fornecedor.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 266/2022/SEMEC/PMT. Ref. ao Contrato Nº 140/2021/SEMEC/PMT. Processo Licitatório Nº 042.1438/2020/SEMEC/PMT. Concorrência Nº 27/2020/SEMEC/PMT - art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 00044.011521/2021-92/SEI/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: JE Esquadrias de Ferro e Aluminio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.255.269/0001-19. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 140/2021/SEMEC/PMT, considerando CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, em consonância ao Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 915/2021-PLCCA/PGM (3600082), Parecer Técnico Controladoria Geral do Município (4764722) e relatório da GMC/SEMEC (4702700), todos integrantes do Processo Administrativo nº 00044.011521/2021-92/SEI/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO para permitir o ACRÉSCIMO ao quantitativo inicialmente previsto no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondendo ao valor R$ 87.282,51 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), inexistindo aditivo de valor antecedente, conforme justificativa e planilhas que instruem os autos. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desse termo aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, à conta da classificação orçamentária 09001.12361 0009 1.702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental, natureza de despesa 4.4.90.51 - Obras e instalações, fonte de recursos 1500200 - Recursos não vinculados de impostos - educação. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Edileusa Maria Lucena Sampaio, Secretária Municipal de Educação Interina; PELA CONTRATADA - Elena Morais de Sousa.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

PORTARIA Nº 199/2022 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 134/2022 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: CARLOS JOSÉ ROCHA SOUSA CPF: 790.914.073-87. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 134/2022. II- CONTRATADO: RONIERE DO NASCIMENTO SILVA, com nome fantasiar RN Agua e Gás, especializada em Produção musical, no CNPJ nº43.323.577/0001-47, estabelecida no endereço Quadra 374, casa 06, Conjunto Dirceu Arcoverde, Bairro Itararé, que tem como representante a Sr. RONIERE DO NASCIMENTO SILVA, portadora do RG 2453986 SSP-PI, CPF 007.829.833-40, com numero para contato (86) 99408-7244, doravante denominada CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 200/2022 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 164/2022 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: CARLOS JOSÉ ROCHA SOUSA CPF: 790.914.073-87. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 164/2022. II- CONTRATADO: AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, com nome fantasia AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, especializada em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrito no CNPJ nº 46.347.741/0001-44, com endereço estabelecido na Rua Santana Quintera, Nº 4457, CEP 64.059-040, Bairro Satelite, que tem como representante o Sr. AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, portador do RG 3.218.081, CPF 055.019.063-50, com número de contato (86) 9 8815-8240, doravante denominada CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 06 de julho de 2022. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC.

CONTRATO N° 134/2022. CONTRATADO: RONIERE DO NASCIMENTO SILVA, com nome fantasiar RN Água e Gás, especializada em Produção musical, no CNPJ nº 43.323.577/0001-47, estabelecida no endereço Quadra 374, casa 06, Conjunto Dirceu Arcoverde, Bairro Itararé, que tem como representante a Sr. RONIERE DO NASCIMENTO SILVA, portadora do RG 2453986 SSP-PI, CPF 007.829.833-40, com numero para contato (86) 99408-7244. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação de RONIERE DO NASCIMENTO SILVA referente à apresentação do Bumba Meu Boi Mimo da Santa Cruz e Casal de Noivos Juninos, nos dias 25 e 26 de junho do ano em curso, nos Festejos juninos da Santa Maria da Codipi, sob responsabilidade da Fundação de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 51; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2670 – Realização das Festividades Juninas. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022. Assinam: ENIO SÉRGIO BATISTA PORTELA, Presidente FMC, RONIERE DO NASCIMENTO SILVA, Contratado.

CONTRATO N° 164/2022. CONTRATADO: AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, com nome fantasia AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, especializada em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrito no CNPJ nº 46.347.741/0001-44, com endereço estabelecido na Rua Santana Quintera, Nº 4457, CEP 64.059-040, Bairro Satélite, que tem como representante o Sr. AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, portador do RG 3.218.081, CPF 055.019.063-50, com número de contato (86) 9 8815-8240. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação de AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA referente a apresentações musicais de Fill Cabriola e Danilo do Acordeon, no Arraiá Popular de Teresina no Parque da Cidadania, nos dias 02 e 03 de Julho, do ano em curso, sob responsabilidade da Fundação de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 51; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2670 – Realização das Festividades Juninas. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022. Assinam: ENIO SÉRGIO BATISTA PORTELA, Presidente FMC, AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, Contratado.

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00046.002764/2022-42. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL MONSENHOR

CHAVES - FMC E O ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO-AACEMA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, inscrito no CNPJ sob nº 10.332.617/0001-68, com sede à Rua Félix Pacheco, nº 1440, bairro Centro, Teresina-PI, telefone (86) 3215-7815, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. ÊNIO SÉRGIO BATISTA PORTELA, inscrito sob o CPF nº 024.860.823-10 e Cédula de Identidade nº 2.279.276 SSP/PI e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO-AACEMA, inscrita (o) sob o CNPJ nº 26.912.526/0001-31, com sede na : Rua Felix Pacheco, 1724, CEP : 64.001-160, Teresina - Piauí, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, representado neste ato por seu gerente geral, o SRA. NEUDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 358.649.313-49, residente e domiciliada na Rua Motorista Chicão, 3267 – APT. 104. Bairro Urbano, CEP nº 64.000-00, Teresina/PI diante do presente Termo de Fomento RESOLVEM, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, na Lei Municipal 3.863 de 13 de maio de 2009, e, bem como, demais legislação que rege a matéria, consoante no processo Administrativo Eletrônico nº 00046.002764/2022-42 celebrar mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 04/2022, do Vereador Luís André, processo administrativo eletrônico nº 00046.002726/2021-98, tendo por objeto OFICINAS CULTURAIS – PROJETO "MAKE PARA ARTISTAS", conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. 1.1 Objetivo geral: Formar profissionais que realizem maquiagens e caracterização de personagens, utilizando produtos e materiais diversos para as mais variadas linguagens cênicas: teatro, cinema, televisão, circo, dança, ópera, shows. 1.2 Objetivos específicos: Fornecer ao aluno respaldo teórico sobre os conceitos, às técnicas e aos materiais presentes na criação artística da maquiagem cênica; Possibilitar o conhecimento prático da maquiagem, através de métodos técnicos e expressivos; Despertar o interesse para com a maquiagem ligada ao fenômeno teatral, para a capacitação de uma atuação artística transformadora; Suprir o mercado de trabalho com profissionais qualificados. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES: 2.1 - São obrigações dos Partícipes: I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo; b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil; c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento; e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades; g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos; h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento; i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria; j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria. II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) Manter escrituração contábil regular; b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento; c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 79 do Decreto Municipal nº 16.802 de 2017;d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e art. 41 do Decreto Municipal nº 16.802 de 2017; e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 16.802 de 2017, bem como aos locais de execução do objeto; f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais). 3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 4. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. 3.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) relativamente a os serviços dados a título de contrapartida. CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS: 4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento. 4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. 4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos. 4.6 - As liberações de parcelas serão suspensas nas seguintes hipóteses: I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo fomento; III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo. 4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS: 5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência contidas no Capítulo VII, Seção II do Decreto Municipal nº 16.802 de 2017, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 5.2 - As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da organização da sociedade civil, devidamente identificados com o título e número da Parceria. 5.3 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para: I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; II. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; IV. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; V. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e VI. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; VII. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes

orçamentárias. 5.3 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Parágrafo único - Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: 6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho, 07 de julho de 2022 a 30 de agosto de 2022, para a consecução de seu objeto. 6.2 - Nos casos de celebração de parceria para a execução de atividades culturais, capacitações, treinamentos, palestras e outras de natureza não continuada, serão o mínimo necessário para a execução do objeto da parceria, observando sempre o prazo descrito no Plano de trabalho e vedada a sua prorrogação, nos termos do art. 28, parágrafo, do Decreto Municipal nº 16.802/2017. 6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: 7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 60 do Decreto Municipal nº 16.802 de 2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública; IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles, interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. 7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 8.1 - A Prestação de Contas Parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da seguinte documentação: I. Relatório de Execução do Objeto; II. Relatório de Execução Financeira; III. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; IV. Relação dos pagamentos efetuados; V. Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto do recebimento dos serviços ou produtos; VI. Cópia das notas de ordem bancária, comprovantes de transferência eletrônica e/ou cópia de cheque; VII. Cópia de extrato de conta bancária (corrente e de aplicação) que demonstre a movimentação do período; VIII. Cópia das cotações de preços realizadas; IX. Quando se tratar de pagamento de pessoal, apresentar: folha de pagamento, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) e Comprovante de recolhimento das obrigações sociais (PIS, FGTS, INSS, IRPF). 8.1.1. Constatada irregularidade na prestação de contas parcial, o gestor suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a organização da sociedade civil, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação. 8.2 – A Prestação de Contas Final será composta pelos mesmos relatórios e documentos citados no item 8.1, deste Termo, e deverá demonstrar de forma consolidada a execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil. 8.2.1. A prestação de contas final será composta, ainda, dos seguintes documentos: Relatório Final de Cumprimento do Objeto; Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; Termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso; Relatório de visita técnica, in loco, quando houver; Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação; Conciliação bancária; Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver; Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Municipal, quando for o caso. 8.2.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da Parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: 9.1 – O Plano de Trabalho poderá ser alterado, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. 9.2 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES: 10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014, e da legislação específica, Decreto nº 16.802 de 2017, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I. Advertência; II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; II. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Administração Pública Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES: 11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam 11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento. 11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. 11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, 11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: 12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser: I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção; II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE: 13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS: 14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: I. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento; II. As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e III. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: 15.1 Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da presente parceria, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico inte-

grante da estrutura da administração pública. 15.2 - Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 15.3 - E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina, 07 de julho de 2022. ÊNIO SÉRGIO BATISTA PORTELA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. NEUDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com o Associação de Apoio Assistencial, Cultural e Educacional Maria do Amparo – AACEMA. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 09/2022. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 04/2022, do Vereador Luís André em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.002764/2021-42/ TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022 – FMC/ CONCEDENTE: FMC/ ENTIDADE/CNPJ: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO – AACEMA/ CNPJ Nº 26.912.526/0001-31/ OBJETO: OFICINAS CULTURAIS – PROJETO "MAKE PARA ARTISTAS"/ VIGÊNCIA: SETEMBRO DE 2022/ VALOR: R$ 120.000,00/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 4. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições/ FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 214, DE 01 DE JULHO DE 2022. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS,CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.033063/2022-17, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS Santa Maria da Codipi, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. ISMAEL DOS SANTOS SILVA/ CPF 0719179389/ CARGO OU FUNÇÃO: Coordenador de Unidade Básica de Saúde/ LOTAÇÃO: UBS Santa Maria da Codipi. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 221/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 68/2022, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019, E, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.009247/2022-36, RESOLVE: Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para atuar como Gestores(as) e Fiscais do Contrato Nº 68/2022, celebrados com a FMS, para atender às necessidades do HUT e CAF/HUT: CONTRATO Nº 68/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HUT, INCLUINDO CAF/HUT. EMPRESA: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. GESTOR: TITO CÉSAR TOMAZ REBOUÇAS/ MATRÍCULA: 40191/ CPF: 961.218.153-53/ TELEFONE: (86) 99469-6229/ EMAIL: titohospitalar@gmail.com/ CARGO: GERENTE DE MANUTENÇÃO DO HUT. FISCAL: MACIEL MORAES FERREIRA FILHO/ MATRÍCULA: 76823/ CPF: 057.604.943-33/ TELEFONE: (86)99917-0403/ EMAIL: maciel.moraisfilho@gmail.com/ CARGO: CHEFE DA UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HUT. Art. 2º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 41/2021, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 04 de julho de 2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2018. REF. PROCESSO N° 00045.012314/2022-65; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: EMPRESA DIAGNOCEL COM. E REPRESENT. LTDA, CNPJ Nº 01.490.595/0001-73; OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 249/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 24/08/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 24/08/2023. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.E PELA CONTRATADA: DANNIELE ALVES VASCONCELOS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2019. REF. PROCESSO N° 00045.009847/2022-35; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME; CNPJ 18.290.324/0001-77. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 142/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 29/07/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 29/07/2023; DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: INGRID CRISTINA LIMA MOURA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019. PROC. N.º 00045.010009/2022-26. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: FLUIDO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI-ME, CNPJ Nº 09.402.310/0001-07. OBJETO: PRORROGAR

A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 08/07/2022, TENDO COMO TERMO FINAL 08/07/2023. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E, PELA CONTRATADA, JOSÉ ARMANDO SILVESTRE JUNIOR.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019. REF. PROCESSO N° 00045.012324/2022-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: JOSÉ DE MEIRELES PINTO NETO ME, CNPJ 10.310.068/0001-20 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 05/08/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 05/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: JOSÉ DE MEIRELES PINTO NETO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022. PROCESSOS Nº 042.1521/2021, 045.39584/2019 e 00045.009247/2022-36. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ: Nº 24.109.950/0001-17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HUT, INCLUÍNDO CAF/HUT. ALOR MENSAL ESTIMADO DE R$ 33.150,00 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS). VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO R$ 397.800,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022, ARP N° 15/2022. DATA DE ASSINATURA 04/07/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO.

Fundação Wall Ferraz

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022. A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Fundação Wall Ferraz – FWF, sediada nesta capital, comunica aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Teresina, Piauí, com fim de celebração de parceria cuja finalidade é execução do Projeto de Capacitação e Qualificação Profissional Pós Pandemia, para incentivar o aumento da empregabilidade, associada à ampliação da oferta de educação profissional qualificada, promovendo todas as condições necessárias ao desenvolvimento das técnicas e metodologias específicas em período pós-pandemia. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo o Decreto Municipal nº 16.802/2017 observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 08/08/2022, às 10:00 h, na sala da Assessoria Técnica da Fundação Wall Ferraz, localizada na Praça da Bandeira nº 900, Centro, Município de Teresina, Piauí. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.fwf.pmt.pi.gov.br. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	08/08/2022
Impugnação do Edital	De 22/07 até 29/07/2022
Data final para análise de impugnações	01/08/2022
Data final para recebimento das propostas	Até 08/08/2022 às 08:00 horas
Análise das Propostas	09 a 10/08/2022
Publicação do resultado preliminar, no site e mural Fundação Wall Ferraz e no Diário Oficial do Município.	11/08/2022
Abertura de prazo para apresentação de recurso	12/08 e 15/08/2022
Análise dos recursos	17/08/2022
Publicação do resultado final	18/08/2022
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	19/08 a 24/08/2022

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores Lei no 13.204/2015, bem como do Decreto Municipal nº 16.802/2017, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data. 1.1 As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser protocoladas na sede da FWF, e dirigidas a Comissão de Chamamento Público desta Fundação Wall Ferraz, o protocolo deverá ser durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, que se inicia às 8:00h do dia 22/08, encerrando às 13:00h, do dia 29/08/2022. 1.2 Não será admitido o envio de impugnações ao Edital por e-mail. 1.3 No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil deverá o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica. 1.4 A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1. 1.5 Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do Edital de Chamamento Público. 2. DO OBJETO Compreende o objeto deste chamamento público a celebração de parceria cuja finalidade é a execução da Oficina de Produção Musical e Gerenciamento de Carreira visando desenvolver o setor de produção musical em Teresina aprimorando os serviços nessa área e promovendo do aumento do emprego e renda através da capacitação da mão de obra especializada, de forma profissional a fim de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho e do desenvolvimento econômico comunitário, oportunizado o lado social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover a cidadania plena dessa população, pelo prazo de 1(um) mês. São ações específicas da parceria decorrente deste chamamento público as seguintes: Ação operacional será a implantação de Oficina de Produção Musical e Gerenciamento de Carreira. 3. DA JUSTIFICATIVA A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em razão da Fundação Wall Ferraz não possuir dentre seus cursos de qualificação e capacitação profissional a estrutura física para execução de Oficina de Produção Musical e Gerenciamento de Carreira, 25 alunos, perfazendo um total de 25 vagas, sendo que, existe uma alta demanda para os mesmos por parte dos munícipes que residem em Teresina, na data de publicação deste Edital, e com relação à ação destinada a suprir a demanda existente no sentido de gerar emprego e renda. 4. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). 4.1 Os valores a serem repassados conforme esse Edital de Chamamento Público estão previstos dentro da programação orçamentária a seguir: Programa de Trabalho: 24001.11363 0002 2.629-Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina; Fonte de Recursos: 1500100-Recursos não Vinculados de Impostos-Geral; Elemento de Despesa: 3.3.50.41; Para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Fundação Wall Ferraz, sendo o total de R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para atender as seguintes metas:

PÚBLICO BENEFICIADO POR ATIVIDADE		
ÁREA	MODALIDADE	Alunos a serem capacitados
Música	Oficina de Produção Musical e Gerenciamento de Carreira	25
TOTAL		25

5. DOCUMENTAÇÃO, DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS Do Conteúdo E Da Forma De Apresentação Da Proposta A proposta deverá ser apresentada em única via, em

papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, ou carimbo ou dados digitados, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste Edital. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Fundação Wall Ferraz – FWF de qualquer responsabilidade civil ou penal. 5.1.3 A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior. 5.1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente. 5.1.5 A Fundação Wall Ferraz - FWF não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente. 5.1.6 A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas (proposta na forma do Anexo III) deverão ser apresentadas em envelopes distintos. 5.1.7 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma: Originais e cópia para ser conferida por servidor da administração municipal; Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese dodocumento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente. 5.1.9 Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente entre as áreas, todas suas propostas serão desclassificadas. 5.2 Da Documentação 5.2.1 Para celebrar parceria com a Fundação Wall Ferraz, a Organização da Sociedade Civil deverá atender as exigências previstas no artigo 31 do Decreto Municipal nº 16.802, de abril de 2017 e apresentar a seguinte documentação: – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo; Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União– CND Conjunta RFB/PGFN; Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; IX - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil. X – Declaração (Anexo I) conforme o artigo 32 do Decreto Municipal nº 16.802/17, de que é vedada a participação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de empregados e servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei nº 3.290, de 22 de agosto de 2004, devendo a Organização de a Sociedade Civil apresentar declaração deque: não há, em seu quadro de dirigentes: membro de Poder, ou, do Ministério Público, ou, dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; e cônjuge, companheiro, ou, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas citadas no item acima. XI - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão, ou, função de confiança, de órgão, ou, entidade da administração estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e XII – Disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo permitida a realização da adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto. XIII– Ficha de Inscrição devidamente preenchida – Anexo II. XIV - As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 08/08/2022, às 8:00h, para recebimento, e as 9:00h para abertura das propostas, pela Comissão de Chamamento Público, sito à Praça da Bandeira nº900, Município de Teresina, Piauí. 5.2.2 Local E Forma De Apresentação Da Proposta Admitir-se-á o envido das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, bem como na Assessoria Técnica desta Fundação Wall Ferraz, localizada à Praça da Bandeira, nº 900, Município de Teresina, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias úteis. 5.2.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente:_____
Endereço Completo: _____

5.2.4. O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas; b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; c)Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como o prazo de execução total do objeto; d) O valor global necessário para a execução da parceria, e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos. 5.2.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes. 5.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório. 5. DAS VEDAÇÕES Estão impossibilitadas de celebrar parcerias, as Organizações da Sociedade Civil que: O objeto social não se relacione com as características deste Edital; Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos; Estiverem com pendências relativas à prestação de contas, ou, com contas reprovadas em quaisquer convênios/parcerias firmadas anteriormente com o Município de Teresina; Tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: Omissão no dever de prestar contas; Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento; Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;Ocorrência de danos ao erário; Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento. DOS VALORES No valor do repasse, conforme item 4 deverá está previsto as despesas relativas à realização das propostas contempladas e deverá ser exatamente igual ao valor estipulado no projeto. 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Chamamento Público, previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como, realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. 8.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório. 8.2. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política de capacitação da Fundação Wall Ferraz, do Plano de Trabalho (do Termo de Colaboração) deste Edital, (do programa ou da ação) em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência no item 4 deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro no item 8.3 letra c, que levam em consideração o artigo 27 da Lei nº 13.019/2014 e o disposto no regulamento municipal: 8.3 Da Análise E Seleção Das Propostas Apresentadas 8.3.1 A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 16.80/17: Etapa 1: Análise das Propostas Etapa 2:

Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada; Etapa 3: Análise da documentação apresentada. IMPORTANTE: A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, somente. As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens, ou, itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas. A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro que segue:

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise DD Propostas	1. Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro	1.1 O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		1.2 O demonstrativo financeiro é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		20
Análise das Propostas	2. Análise da Caracterização Técnica da Proposta	2.1 A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital. - Não é compatível = 0ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.2 A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável /mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.3 A metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações/ atividades. - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; Demonstra a metodologia de maneira razoável / mediano = 1 a 5pontos; Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.4 O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10pontos.	0 a 10
		2.5 A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto. - Não apresenta capacidade = 0ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10pontos.	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		50
Análise das Propostas	3. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta	3.1 A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional. - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; Indica parcerias que garantem a manutenção e/ ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		3.2 A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do objeto da parceria. -Não apresenta nenhum levantamento /diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável / mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		3.3 A Proposta apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação. - Não apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta indicadores de resultados razoável /mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta os indicadores de resultados passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos;	0 a 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			30
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			100

8.3.2 Critério De Desempate Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta. 8.3. 3. Serão eliminadas as propostas que: a)tiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos; b) recebam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios dessa Seleção; c) esteja em desacordo com este Edital. 8.4.4 Caso os empates persistam, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: a. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; b. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e c. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. d. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção. 8.3.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor proposto previsto no item 4 deste edital. 9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO: O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. 9.1. Da sessão pública A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste Edital, que observará o seguinte procedimento: a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como, do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da Organização da Sociedade Civil durante a sessão pública. b) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública. c) Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública. d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8 deste edital. e) Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital. 9.2. Dos Recursos: a) As Organização da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção, conforme artigo 23 do Decreto Municipal no.16.802/17, conforme segue: Art. 23. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão. § 1º Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão, no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.§ 2º Os recursos serão apresentados por meio de ofício e preferencialmente na plataforma eletrônica do Sistema de Parceria. Art. 24. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio oficial e preferencialmente plataforma eletrônica do Sistema de Parceria, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção. b) Os recursos e as contra-razões deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Fundação Wall Ferraz - FWF, sito à Praça da Bandeira, nº 900, Município de Teresina, Piauí ou no site oficial da Fundação Wall Ferraz. c) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. d) A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contra-razões de recurso, no prazo de 2 (dois) dias, poderá reconsiderar sua decisão, se for o caso. e) No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contra-razões deverão ser encaminhados ao Presidente da FWF para decisão final, no prazo de 2 (dois) dias, da qual não caberá novo recurso. f) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público. 9.3. Da Homologação E Divulgação Do Resultado Final Do Processo De Seleção: a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção. b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz - FWF as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público. c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria. 10 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá entregar toda a documentação exigida neste edital, na Assessoria Técnica da Fundação Wall Ferraz, sito à Praça da Bandeira, nº900, Município de Teresina, Piauí, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias de expediente, no prazo de 5 (cinco) dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz – FWF do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 31 do Decreto Municipal no.16.802/2017, bem como, a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que

serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: 10.1. De regularidade jurídica: a) Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014; b)Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da Organização da Sociedade Civil; c)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF. 10.2. De regularidade fiscal e trabalhista: a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da Organização da Sociedade Civil há, no mínimo, um ano; b) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ; c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões; d)Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão; e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, f)Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. 10.3. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso; 10.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: a) Instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; b) Relatório de atividades desenvolvidas; c) Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas; d) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; e) Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria; f) De acordo com o artigo no. 31 do Decreto Municipal no 16.802/2017 a instituição deverá apresentar declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a. Membro do poder ou ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na Alina a, do inciso I do artigo 32, desse Decreto; II. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses prevista em lei especifica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e III. Disponha de capacidade técnica e operacional para execução de parceria, sendo permitida a realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento de seu objeto. Parágrafo Único – A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver. g) Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades; h) Prêmios locais ou internacionais recebidos; i) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou j) Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública. 10.5. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; 10.6. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014; 10.7. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado; 10.8. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO; 10.9. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver; 10.10. No caso de Organização da Sociedade Civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente; 10.11. Prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente à sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei; 10.12. Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve. 10.13. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria 10.13.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à Organização da Sociedade Civil nos cadastros existentes. 10.13.2.Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria. 10.13.3.Da aprovação do Plano de Trabalho Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público. 10.14. Dos pareceres técnico e jurídico Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer. 10.15. Da convocação para celebração da parceria Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria. 10.1.6. Da convocação da segunda colocada Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 10.1.7. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos deste Edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 10. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento deste edital. 10.1.8. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos deste Edital. 11. DAS PENALIDADES 11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções de acordo com o artigo 73 da referida Lei: 12. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA: 12.1. O Termo de Parceria terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, limitada esta, em qualquer hipótese, a 2 (dois) meses, não permitida a prorrogação ou renovação. 12.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos: a) Mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes término do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e b) De ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. Teresina (PI) 08 de Julho de 2022. Maykon Silva Oliveira, Presidente da Fundação Wall Ferraz

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a) .,.....
Estabelecido (a) a rua/av. ..... nº..... bairro....., cidade de /PI, CEP_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , declaro para os devidos fins que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Declaro que a (nome da OSC) não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Declaro também, que a (nome da OSC) dispõe de capacidade técnica e operacional para a execução da parceria.

Para maior clareza, firmo o presente.

_____/PI,_____/_____/_____

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Teresina/PI, de__ de 2022.

À Fundação Wall Ferraz – FWF

COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /20

Através do presente, o Sr. (nome do representante da OSC), representante legal da (nome da organização da sociedade civil), CPF nº _____, residente na_____ _____, vem solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento Público nº_____.

Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº .

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Responsável:

RG_____

Endereço_____

CNPJ:_____

ANEXO III – PROPOSTA

1– DADOS GERAIS DOPROPONENTE		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Telefones:	e-mail da instituição	
Cidade:	UF	
2– IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE		
Nome:		
Nº do CPF	Nº do RG/Órgão Expedidor:	
Cargo:		
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Telefones	
E-mail:	Cidade em que reside:	UF:
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome:		
Área de Formação		
Endereço:		
	CEP:	
Bairro:	Telefones:	
E-mail do Técnico	Cidade que reside:	UF:
4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver incluir os dados de identificação).		
Nome	CNPJ/CPF:	
Endereço:	CEP:	
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação: 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente); 2. Informar quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações, se houver; 3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação, se houver. 4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes, se houver. 5. Elencar quais os bens que a entidade disponibiliza (sede própria, carro, equipamentos, máquinas, terrenos), se houver.		
6 – SÍNTESE DA PROPOSTA		
6.1 – Área a que concorre:		
Área 1 – < descrever a área de atuação>		
Área 2 – < descrever a área de atuação>		
Área 3 – < descrever a área de atuação>		
6.2 – Título da Proposta:		
6.3 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados):		
6.4 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada.		
6.5 – Abrangência da proposta:		
6.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):		

6.7 – Meta de Atendimento:			
6.8 – Período Referência para Execução do Objeto: Início: / / Término: / /			
6.8 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):			
7 – CAPACIDADEINSTALADA			
7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).			
7.2 Nome	Formação	Função da Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
7.3–Estrutura Física			
( ) Própria	( ) Cedida	( ) Alugada	( ) Outros
7.4– Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):			
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço	
7.5 Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)			
Tipo de Equipamento	Quantidade		
8– SUSTENTABILIDADE DAPROPOSTA			
8.1 – Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):			

9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO						
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R$)
3190.11	Pessoal	
3390.14	Diárias	
3390.30	Material de Consumo	
3390.31	Premiações	
3390.33	Passagens	
3390.35	Consultorias	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL		

2.1.1 – Pessoal – Equipe de Apoio do Projeto					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3190.11				
2	3190.11				
3	3190.11				
4	3190.11				
5	3190.11				
SUBTOTAL					
2.1.2 – Material de Consumo					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.30				
2	3090.30				
3	3090.30				
4	3090.30				
5	3090.30				
SUBTOTAL					
2.1.3 – Serviço de Consultoria					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
01	3390.35				
SUBTOTAL					
2.1.4 Serviços de Terceiros Pessoa Física					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.36				
SUBTOTAL					

2.1.5 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.39				
2	3090.39				
3	3090.39				
4	3090.39				
SUBTOTAL					
2.1.6 Obrigações Trib. e Contributivas					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.47				
TOTAL					
2.1.7 – Equipamentos e Material Permanente:					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
01	4490.52				
SUBTOTAL					
TOTAL					

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)						
Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Teresina, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Local e Data _____ Assinatura do Proponente _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022. A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Fundação Wall Ferraz – FWF, sediada nesta capital, comunica aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Teresina, Piauí, com fim de celebração de parceria cuja finalidade é execução do Projeto de Capacitação e Qualificação Profissional Pós Pandemia, para incentivar o aumento da empregabilidade, associada à ampliação da oferta de educação profissional qualificada, promovendo todas as condições necessárias ao desenvolvimento das técnicas e metodologias específicas em período pós-pandemia. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo o Decreto Municipal nº 16.802/2017 observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 08/08/2022, às 10:00 h, na sala da Assessoria Técnica da Fundação Wall Ferraz, localizada na Praça da Bandeira nº 900, Centro, Município de Teresina, Piauí. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.fwf.pmt.pi.gov.br. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	08/08/2022
Impugnação do Edital	De 22/07 até 29/07/2022
Data final para análise de impugnações	01/08/2022
Data final para recebimento das propostas	Até 08/08/2022 às 08:00 horas
Análise das Propostas	09 a 10/08/2022
Publicação do resultado preliminar, no site e mural Fundação Wall Ferraz e no Diário Oficial do Município.	11/08/2022
Abertura de prazo para apresentação de recurso	12/08 e 15/08/2022
Análise dos recursos	17/08/2022
Publicação do resultado final	18/08/2022
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	19/08 a 24/08/2022

1. DA IMPUGNAÇÃOAO EDITAL Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores Lei no 13.204/2015, bem como do Decreto Municipal nº 16.802/2017, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data. 1.1 As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser protocoladas na sede da FWF, e dirigidas a Comissão de Chamamento Público desta Fundação Wall Ferraz, o protocolo deverá ser durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, que se inicia às 8:00h do dia 22/08, encerrando às 13:00h, do dia 29/08/2022. 1.2 Não será admitido o envio de impugnações ao Edital por e-mail. 1.3 No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil deverá o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica. 1.4 A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1. 1.5 Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do Edital de Chamamento Público. 2. Compreende o objeto deste chamamento fornecer ao público beneficiário cursos de capacitação profissional nas áreas de Moda, Design e Artesanato, Gastronomia Afetiva, Gastronomia Prática, Gestão e Empreendedorismo e Comunicação. Oferecendo a oferta de 20 cursos que estão em expansão no mercado de trabalho, como: Estética afro: tranças; Estética afro: turbante; Eco tingimento de vestuário; Consultoria de imagem; Figurino e fantasia infantil; Papelaria artesanal; Colagismo digital; String Art; Culinária Junina; Pratos Doces Regionais; Comida de Terreiro; Geleia artesanal; Culinária criativa (Reaproveitamento); Culinária fitness (dia a dia); Gestão de Espaço Cultural; Gestão de Mídias de conteúdos culturais; Art Business - Transformando arte em negócio; Comunicação e Oratória; Instagram para negócios digitais; Criação, produção e planejamento de mídias digitais. São ações específicas da parceria decorrente deste chamamento público as seguintes: a) ação operacional a implantação dos Cursos de Capacitação Profissional nas áreas de Moda, Design e Artesanato, Gastronomia Afetiva, Gastronomia Prática, Gestão e Empreendedorismo e Comunicação. Oferecendo a oferta de 20 cursos que estão em expansão no mercado de trabalho, como: Estética afro: tranças; Estética afro: turbante; Eco tingimento de vestuário; Consultoria de imagem; Figurino e fantasia infantil; Papelaria artesanal; Colagismo digital; String Art; Culinária Junina; Pratos Doces Regionais; Comida de Terreiro; Geleia artesanal; Culinária criativa (Reaproveitamento); Culinária fitness (dia a dia); Gestão de Espaço Cultural; Gestão de Mídias de conteúdos culturais; Art Business - Transformando arte em negócio; Comunicação e Oratória; Instagram para negócios digitais; Criação, produção e planejamento de mídias digitais, pelo período de 5 (cinco) meses. DA JUSTIFICATIVA A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em razão da Fundação Wall Ferraz não possuir dentre seus cursos de qualificação e capacitação profissional a estrutura física para promoção dos: cursos de capacitação profissional nas áreas de Moda, Design e Artesanato, Gastronomia Afetiva, Gastronomia Prática, Gestão e Empreendedorismo e Comunicação. Oferecendo a oferta de 20 cursos que estão em expansão no mercado de trabalho, como: Estética afro: tranças; Estética afro: turbante; Eco tingimento

de vestuário; Consultoria de imagem; Figurino e fantasia infantil; Papelaria artesanal; Colagismo digital; String Art; Culinária Junina; Pratos Doces Regionais; Comida de Terreiro; Geleia artesanal; Culinária criativa (Reaproveitamento); Culinária fitness (dia a dia); Gestão de Espaço Cultural; Gestão de Mídias de conteúdos culturais; Art Business - Transformando arte em negócio; Comunicação e Oratória; Instagram para negócios digitais; Criação, produção e planejamento de mídias digitais, sendo que existe uma alta demanda para os mesmos por parte dos munícipes que residem em Teresina, na data de publicação deste Edital, e com relação à ação destinada ao específico automotivo, serem cursos que demandam uma infraestrutura específica, no sentido de gerar emprego e renda, além de possuírem alta demanda. 4. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). 4.1 Os valores a serem repassados conforme esse Edital de Chamamento Público estão previstos dentro da programação orçamentária a seguir: Programa de Trabalho: 24001.11363 0002 2.629-Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina; Fonte de Recursos: 1500100-Recursos não Vinculados de Impostos-Geral; Elemento de Despesa: 3.3.50.41; Para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Fundação Wall Ferraz, sendo o total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as seguintes metas:

PÚBLICO BENEFICIADO POR ATIVIDADE		
ÁREA	MODALIDADE	Alunos a serem capacitados
Moda	Estética afro: tranças	20
	Estética afro: turbante	20
Design e Artesanato	Eco tingimento de vestuário	20
	Consultoria de imagem	20
	Figurino e fantasia infantil	20
	Colagismo digital	20
	Papelaria artesanal	20
	String Art	20
Gastronomia Afetiva	Culinária Junina	20
	Pratos Doces Regionais	20
	Comida de Terreiro	20
	Geleia artesanal	20
Gastronomia Prática	Culinária criativa (Reaproveitamento)	20
	Culinária fitness (dia a dia)	20
Gestão e Empreendedorismo e Comunicação	Gestão de Espaço Cultural	20
	Gestão de Mídias de conteúdos culturais	20
	Art Business - Transformando arte em negócio	20
	Comunicação e Oratória	20
	Criação, produção e planejamento de mídias digitais	20
	Instagram para negócios digitais	20

5. DOCUMENTAÇÃO, DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS Do Conteúdo E Da Forma De Apresentação Da Proposta A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, ou carimbo ou dados digitados, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste Edital. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Fundação Wall Ferraz – FWF de qualquer responsabilidade civil ou penal. 5.1.3 A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior. 5.1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente. 5.1.5 A Fundação Wall Ferraz - FWF não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente. 5.1.6 A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas (proposta na forma do Anexo III) deverão ser apresentadas em envelopes distintos. 5.1.7 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma: Originais e cópia para ser conferida por servidor da administração municipal; Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese dodocumento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente. 5.1.9 Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente entre as áreas, todas suas propostas serão desclassificadas. 5.2 Da Documentação 5.2.1 Para celebrar parceria com a Fundação Wall Ferraz, a Organização da Sociedade Civil deverá atender as exigências previstas no artigo 31 do Decreto Municipal nº 16.802, de abril de 2017 e apresentar a seguinte documentação: – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo; Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União– CND Conjunta RFB/PGFN; Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; IX - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil. X – Declaração (Anexo I) conforme o artigo 32 do Decreto Municipal nº 16.802/17, de que é vedada a participação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de empregados e servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei nº 3.290, de 22 de agosto de 2004, devendo a Organização de a Sociedade Civil apresentar declaração deque: não há, em seu quadro de dirigentes: membro de Poder, ou, do Ministério Público, ou, dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; e cônjuge, companheiro, ou, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas citadas no item acima. XI - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão, ou, função de confiança, de órgão, ou, entidade da administração estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e XII – Disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo

permitida a realização da adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto. XIII– Ficha de Inscrição devidamente preenchida – Anexo II. XIV - As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 08/08/2022, às 8:00h, para recebimento, e as 9:00h para abertura das propostas, pela Comissão de Chamamento Público, sito à Praça da Bandeira nº900, Município de Teresina, Piauí. 5.2.2 Local E Forma De Apresentação Da Proposta Admitir-se-á o envido das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, bem como na Assessoria Técnica desta Fundação Wall Ferraz, localizada à Praça da Bandeira, nº 900, Município de Teresina, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias úteis. 5.2.3 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022_
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente:_____
Endereço Completo: _____

5.2.4. O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas; b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como o prazo de execução total do objeto; d) O valor global necessário para a execução da parceria, e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos. 5.2.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes. 5.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório. 5. DAS VEDAÇÕES Estão impossibilitadas de celebrar parcerias, as Organizações da Sociedade Civil que: O objeto social não se relacione com as características deste Edital; Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos; Estiverem com pendências relativas à prestação de contas, ou, com contas reprovadas em quaisquer convênios/ parcerias firmadas anteriormente com o Município de Teresina; Tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: Omissão no dever de prestar contas; Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento; Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos Ocorrência de danos ao erário; Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento. DOS VALORES No valor do repasse, conforme item 4 deverá está previsto as despesas relativas à realização das propostas contempladas e deverá ser exatamente igual ao valor estipulado no projeto. 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Chamamento Público, previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como, realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. 8.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório. 8.2. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política de capacitação da Fundação Wall Ferraz, do Plano de Trabalho (do Termo de Colaboração) deste Edital, (do programa ou da ação) em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência no item 4 deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro no item 8.3 letra c, que levam em consideração o artigo 27 da Lei nº 13.019/2014 e o disposto no regulamento municipal: 8.3 Da Análise E Seleção Das Propostas Apresentadas 8.3.1 A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 16.80/17: Etapa 1: Análise das Propostas Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada; Etapa 3: Análise da documentação apresentada. IMPORTANTE: A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, somente. As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens, ou, itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas. A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro que segue:

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise DD Propostas	1. Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro	1.1 O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		1.2 O demonstrativo financeiro é compatível com as metas/ etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		20
Análise das Propostas	2. Análise da Caracterização Técnica da Proposta	2.1 A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital. - Não é compatível = 0ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.2 A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável /mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.3 A metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações/ atividades. - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; Demonstra a metodologia de maneira razoável / mediano = 1 a 5pontos; Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.4 O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10pontos.	0 a 10
		2.5 A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto. - Não apresenta capacidade = 0ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10pontos.	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		50
Análise das Propostas	3. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta	3.1 A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional. - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		3.2 A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do objeto da parceria. -Não apresenta nenhum levantamento /diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável /mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		3.3 A Proposta apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação. - Não apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta indicadores de resultados razoável /mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta os indicadores de resultados passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos;	0 a 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			30
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			100

8.3.2 Critério De Desempate Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta. 8.3. 3. Serão eliminadas as propostas que: a) tiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos; b) recebam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios dessa Seleção; c) esteja em desacordo com este Edital. 8.4.4 Caso os empates persistam, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: a. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; b. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e c. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. d. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção. 8.3.5Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor proposto previsto no item 4 deste edital. 9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO: O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. 9.1 Da sessão pública A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste Edital, que observará o seguinte procedimento: a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como, do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser

entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da Organização da Sociedade Civil durante a sessão pública. b) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública. c) Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública. d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8 deste edital. e)Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital. 9.2. Dos Recursos a) As Organização da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção, conforme artigo 23 do Decreto Municipal no.16.802/17, conforme segue: Art. 23. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão.§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão, no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final. § 2º Os recursos serão apresentados por meio de ofício e preferencialmente na plataforma eletrônica do Sistema de Parceria. Art. 24. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio oficial e preferencialmente plataforma eletrônica do Sistema de Parceria, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção. b) Os recursos e as contra-razões deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Fundação Wall Ferraz - FWF, sito à Praça da Bandeira, nº 900, Município de Teresina, Piauí ou no site oficial da Fundação Wall Ferraz. c) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. d) A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contra-razões de recurso, no prazo de 2 (dois) dias, poderá reconsiderar sua decisão, se for o caso. e) No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contra-razões deverão ser encaminhados ao Presidente da FWF para decisão final, no prazo de 2 (dois) dias, da qual não caberá novo recurso. f) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público. 9.3. Da Homologação E Divulgação Do Resultado Final Do Processo De Seleção a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção. b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz - FWF as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público. c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria. 10 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá entregar toda a documentação exigida neste edital, na Assessoria Técnica da Fundação Wall Ferraz, sito à Praça da Bandeira, nº900, Município de Teresina, Piauí, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias de expediente, no prazo de 5 (cinco) dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz – FWF do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 31 do Decreto Municipal no.16.802/2017, bem como, a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: 10.1. De regularidade jurídica: a) Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014; b)Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da Organização da Sociedade Civil; c)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF. 10.2. De regularidade fiscal e trabalhista: a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da Organização da Sociedade Civil há, no mínimo, um ano; b) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ; c)Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões; d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão; e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, f)Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. 10.3. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso; 10.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: a) Instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; b) Relatório de atividades desenvolvidas; c) Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas; d) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; e) Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria; f) De acordo com o artigo no. 31 do Decreto Municipal no.16.802/2017 a instituição deverá apresentar declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a. Membro do poder ou ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na Alina a, do inciso I do artigo 32, desse Decreto; II. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses prevista em lei especifica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e III. Disponha de capacidade técnica e operacional para execução de parceria, sendo permitida a realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento de seu objeto. Parágrafo Único – A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver. g) Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades; h) Prêmios locais ou internacionais recebidos; i) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou j) Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública. 10.5. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; 10.6. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014; 10.7. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado; 10.8. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO; 10.9. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver; 10.10. No caso de Organização da Sociedade Civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente; 10.11. Prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente à sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei; 10.12. Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Admi-

nistração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve. 10.13. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria 10.13.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à Organização da Sociedade Civil nos cadastros existentes. 10.13.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria. 10.13.3. Da aprovação do Plano de Trabalho Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público. 10.14. Dos pareceres técnico e jurídico Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer. 10.15. Da convocação para celebração da parceria Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria. 10.1.6. Da convocação da segunda colocada Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 10.1.7. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos deste Edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 10. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento deste edital. 10.1.8. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos deste Edital. 11. DAS PENALIDADES 11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções de acordo com o artigo 73 da referida Lei: 12. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA 12.1. O Termo de Parceria terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, limitada esta, em qualquer hipótese, a 5 (cinco) meses, não permitida a prorrogação ou renovação. 12.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos: a) Mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes término do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e b) De ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. Teresina (PI) 08 de Julho de 2022. Maykon Silva Oliveira, Presidente da Fundação Wall Ferraz

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a) .,..... Estabelecido (a) a rua/av. ..... nº..... bairro....., cidade de /PI, CEP_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , declaro para os devidos fins que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro que a (nome da OSC) não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro também, que a (nome da OSC) dispõe de capacidade técnica e operacional para a execução da parceria.

Para maior clareza, firmo o presente.

/PI, de de 20 .

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Teresina/PI, de__ de 2022.

À Fundação Wall Ferraz – FWF

COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /20

Através do presente, o Sr. (nome do representante da OSC), representante legal da (nome da organização da sociedade civil),CPF nº ,residente na , vem solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento Público nº_ .
Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº .
Atenciosamente,

_____
Assinatura do Responsável:
RG_____
Endereço:_____

CNPJ:_____

ANEXO III PROPOSTA

1– DADOS GERAIS DOPROPONENTE		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:		
Bairro:	CEP	
Telefones:	E-mail da Instituição	
Cidade:	UF:	
2– IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE		
Nome:		
Nº do CPF	Nº do RG/Órgão Expedidor:	
Cargo:		
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Telefones:	
E-mail:	Cidade em que reside:	UF:
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome:		
Área de Formação	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Endereço:		
	CEP	
Bairro:	Telefone do Técnico:	
E-mail do Técnico	Cidade em que reside:	UF:
4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver incluir os dados de identificação).		
Nome	CNPJ/CPF:	
Endereço:	CEP:	
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação: 6. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente); 7. Informar quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações, se houver; 8. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação, se houver. 9. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes, se houver. 10. Elencar quais os bens que a entidade disponibiliza (sede própria, carro, equipamentos, máquinas, terrenos), se houver.		
6 – SÍNTESE DA PROPOSTA		
6.1 – Área a que concorre:		
Área 1 – < descrever a área de atuação>		
Área 2 – < descrever a área de atuação>		

Área 3 – < descrever a área de atuação>
6.2 – Título da Proposta:
6.3 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados):
6.4 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada.
6.5 – Abrangência da proposta:
6.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):
6.7 – Meta de Atendimento:
6.9 – Período Referência para Execução do Objeto: Início: / / Término: / /
6.9 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):
7 – CAPACIDADEINSTALADA
7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

7.2 Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
7.3–Estrutura Física			
( ) Própria	( ) Cedida	( )Alugada	( ) Outros

7.4– Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):		
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

7.5 Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)	
Tipo de Equipamento	Quantidade
8– SUSTENTABILIDADE DAPROPOSTA	
8.1 – Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):	

9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO						
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término

10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R$)
3190.11	Pessoal	
3390.14	Diárias	
3390.30	Material de Consumo	
3390.31	Premiações	
3390.33	Passagens	
3390.35	Consultorias	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL		

2.1.1 – Pessoal – Equipe de Apoio do Projeto					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3190.11				
2	3190.11				
3	3190.11				
4	3190.11				
5	3190.11				
SUBTOTAL					

2.1.2 – Material de Consumo					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.30				
2	3090.30				
3	3090.30				
4	3090.30				
5	3090.30				
SUBTOTAL					

2.1.3 – Serviço de Consultoria					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
01	3390.35				
SUBTOTAL					

2.1.4 Serviços de Terceiros Pessoa Física					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.36				
SUBTOTAL					

2.1.5 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.39				
2	3090.39				
3	3090.39				
4	3090.39				
SUBTOTAL					

2.1.6 Obrigações Trib. e Contributivas					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.47				
TOTAL					

2.1.7 – Equipamentos e Material Permanente:					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
01	4490.52				
SUBTOTAL					
TOTAL					

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)						
Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Teresina, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Local e Data _____ Assinatura do Proponente _____

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

PORTARIA Nº 11 /2022, DE 08 DE JULHO DE 2022. Altera dispositivos do Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, na forma que especifica. O PRESIDENTE DO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IMPT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º O título da SUBSEÇÃO III – DA DIVISÃO DE MAERIAL, PATRIMÔNIO E IMÓVEIS, do Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, passa a vigorar com a seguinte denominação: "SUBSEÇÃO III – DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO". Art. 2º - Fica acrescida a SUBSEÇÃO VII ao Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, com a seguinte denominação: "SUBSEÇÃO VII – DA DIVISÃO DE IMÓVEIS". Art. 3º - Ficam acrescidos os arts. 45a e 45b à SUBSEÇÃO VII – DA DIVISÃO DE IMÓVEIS, que ficam assim dispostos: "Art. 45a. A Divisão de Imóveis, órgão com vínculo hierárquico à Gerência Administrativa, é responsável pela execução e controle da política de gestão dos imóveis pertencentes ou que venham pertencer patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. Art. 45b. Ao Chefe da Divisão de Imóveis compete: I - A promoção de ações para regularização cartorial dos bens imóveis de propriedade do IPMT; II - A orientação na busca da documentação necessária para fins de cadastramento dos bens móveis, tais como: escrituras, certidões, cópias, plantas, croquis e outros elementos indispensáveis à sua perfeita caracterização; III - A guarda e disponibilização da documentação inerente ao patrimônio imobiliário do IPMT, tais como escrituras, certidões, registros, croquis, mapas, plantas, fotografias e qualquer outro documento de caráter oficial relacionado, preferencialmente em meio digital; IV - A viabilização dos laudos de avaliação monetária para locação, usucapião, vinculação, cessão, aquisição, alienação, doação, permuta, construção, demolição, ampliação, reforma, unificação, subdivisão, cadastro, relacionadas a imóveis de propriedade do IPMT; V - Manter atualizado o registro dos bens imóveis pertencentes ao IPMT; VI - A análise e pronunciamento em processos; VII - Comunicar ao Gerente Administrativo e/ou tomar as providências cabíveis no caso de irregularidades constatadas; VIII - Exercer outras atividades correlatas". Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021/IPMT. Processo n.º 00041.003825/2022-63 – IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. Contratada: EMPRESA PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. CNPJ: nº 07.931.931/0001-52. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 11/2021, nos termos da Lei 8.666/93. Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Fundamentação legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 09 de junho de 2022. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Contratante). EMPRESA PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (Contratada).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021/IPMT. Processo n.º 00041.002496/2022-56 – IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. Contratada: EMPRESA CET SEG SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 08.644.690/0001-23 Objeto: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato n° 20/2021, nos termos da Lei n° 8.666/93. Valor total: R$ 157.371,12 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e doze centavos). Fundamentação legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 22 de junho 2022. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Contratante), EMPRESA CET SEGURANÇA LTDA (Contratada).

AVISO Nº 4938862, DE 06 DE JULHO DE 2022. AVISO DE RELANÇAMENTO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO N° 0001/2022 – IPMT. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Firmino Pires, 379, Centro, Ed. Saraiva Center, Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.°41.256.744/001, representado pelo seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Especial de Credenciamento, torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO com inicio em 07.07.2022 e duração mínima prevista até 15.07.2022, no horário de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min, se realizado de forma presencial, ou no horário de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min, por solicitação via e-mail: setorcredendeciamentoipmt@gmail.com, bem como, no sítio eletrônico do IPMT: https://ipmt.pmt.pi.gov.br/, para CREDENCIAMENTO DE POUSADS E HOTÉIS ESTABELECIDOS NA CIDADE DE LUÍS CORREIA –PI e entorno, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, sob demanda, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA – IPMT, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos e condições constantes no edital de chamada pública – credenciamento n° 0001/2022, por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei n° 8.666/1993. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Credenciamento do IPMT, na sede administrativa na Rua Firmino Pires, 379, Centro, Ed. Saraiva Center, Teresina-PI, no horário de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min, por solicitação via e-mail: setorcredenciamentoipmt@gmail.com, bem como, no sítio eletrônico do IPMT: https://ipmt.pmt.pi.gov.br/. Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelos telefones: (86) 3215-7570 e (86) 3215-7571. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. PAULO MARCONDES CALDAS LOPES, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2021 - SAAD CENTRO. Processo Eletrônico nº 00051.001854/2022-12. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: CONSTRUFORT LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ETAPA 02 DA REABILITAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO MERCADO CENTRAL SÃO JOSÉ, NO BAIRRO CENTRO, do Contrato Nº 01/2021. Por esse apostilamento procede-se a ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando a CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a vigorar com a seguinte alteração, conforme destaque realizado: Classificação Orçamentária: 15001. 15452 0004 2.071 - Construção/Reforma/Ampliação de Mercados e Feiras; Elemento de Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 700.110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 500.110 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data 08/07/2022. Assina pelo contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 17/2022 - SAAD CENTRO. Processo Eletrônico nº 00051.001855/2022-82. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: SE ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PARQUE FLORESTA FÓSSIL DE TERESINA-PI, LOCALIZADO ÀS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DO RIO POTI, NA CIDADE DE TERESINA-PI, SENDO NA MARGEM ESQUERDA NA AV. MARGINAL SUL (PRÓXIMO A CURVA DO CEP PMPI) E NA MARGEM DIREITA NA AV. RAUL LOPES (PRÓXIMO AO PARQUE POTYCABANA), do Contrato Nº 17/2022. Por esse apostilamento procede-se a INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS (FR), passando a CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a vigorar com a seguinte alteração, conforme destaque realizado: Classificação Orçamentária: 15001.15451.0033.1.729– Implantação do Parque Floresta Fóssil de Teresina-CAF; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 754.625 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E SANEAMENTO – CEF; Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data 08/07/2022. Assina pelo contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.